



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 543/2020-GP-CGJ

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, o prazo de vigência dos Atos Conjuntos nº 536/2020, nº 538/2020 e nº 539/2020.

Os Desembargadores **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá* e **CARMO ANTONIO DE SOUZA**, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso XXII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que prorroga o prazo de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 1369, de 29 de maio de 2020, por esta Corte, que prorrogou o regime diferenciado de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, em consonância com as novas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 1.782, de 28 de maio de 2020, pelo Governo do Estado do Amapá, que, em razão da continuidade ao combate do COVID-19, prorrogou a adoção de normas de isolamento social rígido (*lockdown*) em todo o território do Estado do Amapá, até o dia 02 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência dos Atos Conjuntos nº 536, de 20 de março de 2020, nº 538, de 29 de abril de 2020, e nº 539, de 18 de maio de 2020, com as alterações a seguir.

Art. 2º Ficam suspensos, **no período de 29 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020**, os prazos de processos judiciais e administrativos, mistos ou integralmente virtuais, podendo a suspensão ser prorrogada enquanto perdurar a situação epidemiológica.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão dos prazos, poderão ser praticados todos os atos processuais, incluindo audiências e sessões, bem como as publicações e intimações, via meio eletrônico ou Diário da Justiça Eletrônico, observado o disposto no *caput*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Publique-se e dê-se ciência.

Macapá, 29 de maio de 2020.

Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Presidente

Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA
Corregedor-Geral de Justiça, em exercício.